



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### CONTRATO N.º PEP: 24IN12230140

#### EOP Requalificação do novo edifício do DIC de Braga PRR - Fundo Ambiental

Como **Primeiro Outorgante** e Dono da Obra, o Estado Português, através da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, Novo Edifício Sede, 1169-007 em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600 011 712, representado pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Despacho n.º 7840/2023, de 31 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 147, de 31 de julho de 2023, que nessa qualidade outorga o presente contrato.

Como **Segundo Outorgante** e Empreiteiro, a empresa Domingos da Silva Teixeira S.A., com o número de identificação fiscal 501 489 126, com sede na Rua dos Pitancinhos, 4700-727, Palmeira, Braga, representada no ato por [REDACTED], casado, natural de Fraião Braga, titular do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED], válido até 02.10.2029, residente na [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com os necessários poderes para representar e outorgar.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 21/11/2024 do Sr.º Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr.º Luís Neves, no âmbito do procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação LQ/194/2024 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com D.07.01.03.A0.B0.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras Públicas para requalificação do novo edifício do DIC de Braga, no âmbito da candidatura n.º 131 | PRR - Fundo Ambiental, em conformidade com os termos e condições descritos no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual e da proposta adjudicada, do qual fazem parte integrante.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Vigência

1. O contrato entra em vigor no quinto dia após a notificação pela entidade adjudicante ao adjudicatário da emissão do visto prévio do Tribunal de Contas, sendo que a execução dos trabalhos inicia-se na data da conclusão da consignação total, nos termos previstos na lei.
2. O prazo para a execução da empreitada é de 7 (sete) meses.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Local da empreitada

O local de execução da empreitada situa-se nas futuras instalações do Departamento de Investigação Criminal de Braga, sitas na Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves, 4715-558, Braga.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante o preço contratual de 5.630.194,79 (cinco milhões seiscentos e trinta mil cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% perfazendo 6.925.139,59 € (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e trinta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2. O presente contrato poderá, ainda, vir a beneficiar de taxa reduzida de IVA a 6%, nos termos da verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Código, desde que tal seja devidamente certificado pelo Município de Braga.

### Cláusula 5.ª

#### Caução

1. O Segundo Outorgante garantiu por caução, o exato e pontual cumprimento das suas obrigações decorrentes da celebração do presente contrato, mediante apresentação de garantia bancária n.º GAR/24302567 emitida pelo Banco BPI S.A. no valor de 281.509,74 € (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e nove euros e setenta e quarto cêntimos), correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do valor do IVA.
2. A caução apresentada no âmbito da presente empreitada será restituída de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução são da responsabilidade do Segundo Outorgante.
4. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, é dispensado o reforço da caução de 5% em cada um dos pagamentos parciais.

### Cláusula 6.ª

#### Gestor do Contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pelo contraente público, de acordo com o estipulado no artigo 290.º - A do CCP, é designado o seguinte gestor do contrato:

Nome: XXXXXXXXXX, Técnico Superior na DS-GFP

Email: XXXXXXXXXX



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Diretor de Fiscalização de Obras

1. Para efeitos de representação do dono da obra, nos termos do art.º 344.º do CCP, é nomeado o Arq. ██████████, Inspetor na DS-GFP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá ser designada uma empresa externa para efeitos de acompanhamento e fiscalização da empreitada.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Foro Competente e Legislação

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
2. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1. O presente contrato é celebrado no âmbito do procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação com a referência n.º LQ/194/2024, nos termos da al. a) do art.º 19.º do CCP.
2. O procedimento foi autorizado por despacho do Sr. Diretor Nacional da PJ, Dr. Luís Neves, datado de 27/03/2024, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 7840/2023, de 31 de julho, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 147, de 31 de julho de 2023, proferido pela Sr.ª Ministra da Justiça, Dr.ª Catarina Sarmento e Castro.
3. A despesa inerente ao contrato a celebrar foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2023, de 14 de junho, publicada no D.R., 2.ª Série, n.º 114, de 14 de junho de 2023.



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- O presente contrato terá execução financeira durante o ano 2025, estando a assunção deste encargo, autorizada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2024, de 14 de novembro, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 233, de 18 de novembro e registada no SCEP n.º 19/2024.
- A despesa prevista para o presente contrato será cofinanciada no âmbito da candidatura n.º 131 apresentada ao Fundo Ambiental do PRR, Investimento TC-C13-i02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central AAC N.º 01/C13-i02/2021, até ao montante máximo de 2 573 802,00 € (dois milhões quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e dois euros).

Lisboa, 09 de dezembro de 2024

O Primeiro Outorgante,

**Luís  
Neves**

Assinado de forma  
digital por Luís Neves  
Dados: 2024.12.12  
09:09:20 Z

O Segundo Outorgante,

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.12.09 12:58:28 +0000